

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Lido na Sessão do dia 30/06/97

LEI MUNICIPAL Nº 1482/97

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

27 JUN 1997

PROTÓCOLO Nº 6411/97

*RSKatayama*

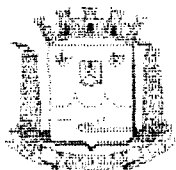
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONTRATAR EMPRÉSTIMO  
COM A CAIXA ECONÔMICA FE-  
DERAL - CEF, A OFERECER GA-  
RANTIAS E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de  
Corumbá aprovou e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir os empréstimos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA.

ARTIGO 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as parcelas de quotas do Fundo de Participação do Município - FPM e/ou do Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações-ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os Fundos ou Impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos bancários, conferindo à Caixa Econômica Federal - CEF, os poderes bastantes para



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

que garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CEF, na hipótese do Município não ter efetuado no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos celebrados com a Caixa Econômica Federal - CEF.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórias resultantes do cumprimento desta Lei.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**ARTIGO 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**25 DE JUNHO DE 1.997**

  
**EDER MOREIRA BRAMBILLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**